



Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano I | Edição nº 96A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Avenida Tiradentes, nº 232

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 120, DE 29 DE JULHO DE 2021**

“Dispõe sobre o retorno do horário normal de atendimento nas repartições públicas municipais e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nas últimas semanas observou-se importante redução na curva de contágio do coronavírus, com significativa diminuição do número de casos, internações e óbitos por COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de São Paulo, por meio de reiterados decretos vem reduzindo gradativamente as restrições às atividades comerciais e serviços gerais, inclusive com o aumento para 80% da capacidade de ocupação dos estabelecimentos, visando a retomada consciente e faseada da economia e a Fase de Transição atual;

CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso XII, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO que o retorno do horário normal de atendimento nas repartições públicas municipais se revela ato de conveniência e oportunidade à administração,

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 02 de agosto de 2021, voltará o horário normal de atendimento nas repartições públicas municipais, ou seja, das 07h30 às 17h00, exceto das Secretarias de Obras e Serviços Públicos e de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, que será das 7h00 às 16h30.

§ 1º - O atendimento ao público no Paço Municipal e na Secretaria Municipal de Saneamento Básico será das 08h00 às 16h30.

§ 2º - O horário estabelecido no caput deste artigo não se aplica as Unidades Municipais de Saúde e demais Setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 003, de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 29 de julho de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal